



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE DONA INÊS PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 397/2024, de 10 de dezembro de 2024.

REAJUSTA OS VALORES DAS DESPESAS COM DIÁRIAS E TRANSPORTE NAS VIAGENS DO PREFEITO, SECRETÁRIOS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica municipal e,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 430/2005, de 21 de fevereiro de 2005, que fixa valores das despesas com diárias e transporte nas viagens do Prefeito e dos servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, que o que dispõe o art. 50 da Lei Municipal nº. 421/2024 (que institui o estatuto do servidor público municipal).

CONSIDERANDO que a Lei Municipal autoriza o reajuste de acordo com o índice oficial que mede a inflação do País.

RESOLVE

Art. 1º. Reajustar e fixar valores das despesas com diárias e transporte nas viagens do Prefeito, Secretários e dos servidores Públicos Municipais, no percentual de quarenta e dois por centos, consoante o índice acumulado do IPCA, no período de 13 de fevereiro de 2015 a 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. A diária para indenização de viagens:

I – Prefeito;

a) Despesa com alimentação, no mesmo estado, no valor de R\$ 200,00(duzentos reais);

b) Despesa com alimentação em outro Estado da Federação, no valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

c) Despesa com hospedagem, no mesmo Estado, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

d) Despesas com Hospedagem, em outro estado da Federação, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

e) Despesas com indenização para aquisição de passagem aérea, o valor referente ao Bilhete de Passagem.

II – Secretário, Tesoureiro, Assessor Jurídico, Chefe de Gabinete, Diretores de departamento e coordenadores:

a) Despesa com alimentação, no mesmo estado, no valor de R\$ 150(cento e cinquenta reais).

b) Despesa com alimentação em outro Estado da Federação, no valor R\$ 300,00 (trezentos reais)

c) Despesa com hospedagem, no mesmo Estado, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)

d) Despesas com Hospedagem, em outro estado da Federação, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

e) Despesas com indenização para aquisição de passagem aérea, o valor referente ao Bilhete de Passagem.

III – Demais Servidores:

a) Despesas com alimentação, no mesmo estado, no valor de R\$ 70 (setenta reais).

b) Despesa com alimentação em outro Estado da Federação, no valor R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

c) Despesa com hospedagem, no mesmo Estado, no valor de R\$ 150 (cento e cinquenta reais)

d) Despesas com Hospedagem, em outro estado da Federação, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

e) Despesas com indenização para aquisição de passagem aérea, o valor referente ao Bilhete de Passagem.

Art. 3º. As diárias serão pagas como forma de indenização das despesas realizadas pelos agentes públicos, servidores comissionados, contratados e efetivos, viajando a serviço do Município. Agentes públicos, servidores comissionados, contratados e efetivos.

Art. 4º. Para ter direito a receber a diária, os agentes públicos, servidores comissionados, contratados e efetivos, deverão comprovar as despesas realizadas com alimentação, hospedagem e passagem, através de documentos com a identificação do nome e CPF do beneficiário da diária.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE DONA INÊS PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. Não comprovada, a viagem e a despesas realizadas pelo Prefeito e demais servidores, os valores a título de diária deverão ser ressarcidos aos cofres públicos.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 10 de dezembro de 2024.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito